



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2020: SIC - XXXII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2020
<b>Local</b>	Virtual
<b>Título</b>	Direito dos casais homossexuais à fertilização in vitro: uma análise comparativa do tratamento jurídico no Brasil e na Alemanha
<b>Autor</b>	SABRINA DE LIMA SCHUCK
<b>Orientador</b>	LISIANE FEITEN WINGERT ODY

**Direito dos casais homossexuais à fertilização *in vitro*: uma análise comparativa do tratamento jurídico no Brasil e na Alemanha**

Sabrina de Lima Schuck – pesquisadora

Prof.<sup>a</sup> Dra. Lisiane Feiten Wingert Ody – orientadora

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Faculdade de Direito

Núcleo de Pesquisas em Direito Comparado e Internacional

A crescente busca pelos métodos de reprodução assistida reflete uma sociedade transformada: atualmente as pessoas acabam adiando o planejamento familiar por diversos motivos, sociais e econômicas como, por exemplo, a busca do parceiro ideal, de aperfeiçoamento profissional, de independência financeira, e de reconhecimento isonômico pela ordem jurídica. Diante deste cenário, o método da fertilização *in vitro*, inicialmente desenvolvido como uma opção para casais heterossexuais inférteis, vem sendo buscada também por casais homossexuais que pretendem realizar o sonho de serem pais. O presente trabalho tem por objetivo realizar comparação e análise crítica das normativas existentes no Brasil e na Alemanha sobre o tema, com foco nas suas particularidades, semelhanças e diferenças em relação a casais homossexuais que optam pela técnica. Para alcançar esse fim, são utilizados os métodos comparativo funcional e contextualizado. Ainda em desenvolvimento, a pesquisa alcançou a conclusão parcial de que, apesar das recentes conquistas de direitos fundamentais, no Brasil e na Alemanha, como o reconhecimento da união estável homoafetiva e, posteriormente, do direito ao casamento civil - , a garantia do direito à reprodução *in vitro* na Alemanha permanece limitada a casais heterossexuais (conforme Lei de proteção aos Embriões), o que, por vezes, acaba resultando na busca de tratamentos em clínicas no exterior (“turismo reprodutivo”) por casais homossexuais. Não obstante, o trabalho objetiva demonstrar que, como um direito fundamental reconhecido tanto na Constituição brasileira, quanto na alemã, o direito reprodutivo deve ser assegurado pelo Estado, independentemente da opção sexual, assegurando-se a utilização de técnicas de reprodução humana assistida aos casais homossexuais, assim como o direito à filiação dessas crianças.